



PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE IMBUÍIA

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03/12/84.

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 – FONE/FAX: (47) 3557-2400.

88440-000 – IMBUÍIA – SANTA CATARINA

Home Page: www.imbuia.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@imbuia.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2022, autorizado pelo Processo Administrativo 80/2022, e Pregão Eletrônico nº 80/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024/2019, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **Órgão Gerenciador** e o **Detentor da Ata**:

1. DO OBJETO - Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANO DE AÇÃO N. 09032022-016117, MODALIDADE DE TRANSFERENCIAL ESPECIAL, PROGRAMA 09032022, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O MUNICÍPIO DE IMBUÍIA/SC**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I do Edital.

2. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, CNPJ nº 37.141.260/0001-97 representado pelo Sr. ROBERTO CESAR SCHMITZ

2.1. Descrição dos materiais:

Participante: 3522 - ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	PLAINA TRASEIRA HIDRÁULICA DE FERRO: Platina traseira de ferro nova, hidráulica, reforçada, com pistão duplo de no mínimo 220cm, medida mínima da lamina L x A: 2400 x 460mm. A Garantia mínima será de 24 (vinte e quatro) meses após o aceite do fiscal de contratos na nota fiscal, sem limites de horas trabalhadas. Deverá estar incluso o catálogo ou prospecto do fabricante que comprovem a maioria das características exigidas COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP	UN	1,00	FORTSUL	0,0000	11.795,00	11.795,00
4	SUBSOLADOR DE FERRO NOVO: Aquisição de subsolador de ferro novo, com no mínimo 5 discos frontal, com no mínimo 5 hastes. Altura aproximada de 60 cm do chão, rodas de ferro laterais, acoplado com rolamento. A Garantia mínima será de 24 (vinte e quatro) meses após o aceite do fiscal de contratos na nota fiscal, sem limites de horas trabalhadas. Deverá estar incluso o catálogo ou prospecto do fabricante que comprovem a maioria das características exigidas COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP	UN	1,00	GIO IMPLEMENTO:	0,0000	13.100,00	13.100,00

Total do Participante -----> 24.895,00

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.3. O **Órgão Gerenciador** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da **Autorização de Fornecimento**, conforme edital item 15.1 do edital.

2.4. O prazo para entrega dos itens é o estabelecido no **item 15.1 do edital**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **Órgão Gerenciador**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **Autorização de Fornecimento**.

2.5. A forma de pagamento será efetuada em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal nas quantidades solicitadas pelo Departamento de Licitações.

2.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **Órgão Gerenciador**.

2.7. A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Handwritten signatures and initials.

PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE IMBUÍIA

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03/12/84.

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 – FONE/FAX: (47) 3557-2400.

88440-000 – IMBUÍIA – SANTA CATARINA

Home Page: www.imbuia.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@imbuia.sc.gov.br

06– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. GERAIS

Unidade: 06.01 - Departamento de Estradas e Rodagem e Serviços Gerais

Funcional: 15.452.0031.1.006 – Obras e Equipamentos Gerais de Utilidade Pública

(062) 4.4.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

(063) 4.4.90.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas

(179) 4.4.90.00.00.00.00.3073 – Aplicações Diretas

Funcional: 26.782.0039.1.007 – Reequipamento e Obras para o DMER

(065) 4.4.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

(066) 4.4.90.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas

2.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 18** do Edital de **Pregão Eletrônico nº 80/2022**, que desta Ata faz parte integrante.

2.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.10. O **Detentor da Ata** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 80/2022**.

2.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 80/2022** e seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

2.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Ituporanga - SC, esgotadas as vias administrativas.

2.13. - A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela contratante através dos Servidores Edson de Farias como titulares e Elidio Stenheuser como suplente.

2.13.1 - Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

c) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

d) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente.

2.14 - A forma de Gestão deste contrato será exercida pela servidora Adriana Schaffer, com as seguintes atribuições:

a) Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE IMBUÍA

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03/12/84.

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 – FONE/FAX: (47) 3557-2400.

88440-000 – IMBUÍA – SANTA CATARINA

Home Page: www.imbuia.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@imbuia.sc.gov.br

b) Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

c) Competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

2.14.5 - Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras

2.14- PENALIDADES

2.14.1 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2.14.2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

2.14.3- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

2.14.4- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

2.14.5- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

2.14.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2.14.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.14.7.1 - A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

2.14.7.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imbuia/SC; 20 de outubro 2022.


ADRIANA SCHAFFER
Pregoeiro


ALICE INÁCIO
Equipe de Apoio


CRISTIANE MILVERSTET
Equipe de Apoio


EMPRESAS: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
ROBERTO CESAR SCHMITZ



PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE IMBUÍA

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03/12/84.

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 – FONE/FAX: (47) 3557-2400.

88440-000 – IMBUÍA – SANTA CATARINA

Home Page: www.imbuia.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@imbuia.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2022, autorizado pelo Processo Administrativo 80/2022, e Pregão Eletrônico nº 80/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024/2019, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **Órgão Gerenciador** e o **Detentor da Ata**:

1. DO OBJETO - Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANO DE AÇÃO N. 09032022-016117, MODALIDADE DE TRANSFERENCIAL ESPECIAL, PROGRAMA 09032022, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O MUNICÍPIO DE IMBUÍA/SC**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I do Edital.

2. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DANIEL DELMAR KISSMANN ME CNPJ nº 10.299.136/0001-06 representado pelo seu DANIEL DELMAR KISSMANN à saber:

2.1. Descrição dos materiais:

Participante: 3888 - DANIEL DELMAR KISSMANN

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GRADE HIDRÁULICA: Grade niveladora de controle remoto, com no mínimo 32 discos de 22" polegadas, espaçamento mínimo 200mm entre discos, espessura disco 4,5mm, mancal rolamento e graxa, largura de trabalho mínima 3100mm, peso aprox. 1414Kg. ANO 2022. A Garantia mínima será de 24 (vinte e quatro) meses após o aceite do fiscal de contratos na nota fiscal, sem limites de horas trabalhadas. Deverá estar incluso o catálogo ou prospecto do fabricante que comprovem a maioria das características exigidas. COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP	UN	1,00	PRÁ?PRIA	0,0000	34.000,00	34.000,00
Total do Participante ----->							34.000,00

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.3. O **Órgão Gerenciador** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da **Autorização de Fornecimento**, conforme edital item 15.1 do edital.

2.4. O prazo para entrega dos itens é o estabelecido no **item 15.1 do edital**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **Órgão Gerenciador**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **Autorização de Fornecimento**.

2.5. A forma de pagamento será efetuada em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal nas quantidades solicitadas pelo Departamento de Licitações.

2.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **Órgão Gerenciador**.

2.7. A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Prefeitura Municipal de Imbuia
Nº Pág.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03/12/84.
AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 – FONE/FAX: (47) 3557-2400.

88440-000 – IMBUÍA – SANTA CATARINA

Home Page: www.imbuia.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@imbuia.sc.gov.br

06– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. GERAIS

Unidade: 06.01 - Departamento de Estradas e Rodagem e Serviços Gerais

Funcional: 15.452.0031.1.006 – Obras e Equipamentos Gerais de Utilidade Pública

(062) 4.4.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

(063) 4.4.90.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas

(179) 4.4.90.00.00.00.00.3073 – Aplicações Diretas

Funcional: 26.782.0039.1.007 – Reequipamento e Obras para o DMER

(065) 4.4.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

(066) 4.4.90.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas

2.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 18 do Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2022, que desta Ata faz parte integrante.

2.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2022.

2.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 80/2022 e seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

2.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Ituporanga - SC, esgotadas as vias administrativas.

2.13. - A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela contratante através dos Servidores Edson de Farias como titulares e Elidio Stenheuser como suplente.

2.13.1 - Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

c) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

d) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente.

2.14 – A forma de Gestão deste contrato será exercida pela servidora Adriana Schaffer, com as seguintes atribuições:

a) Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

Prefeitura Municipal de Imbuia
Nº Pág.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03/12/84.

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 – FONE/FAX: (47) 3557-2400.

88440-000 – IMBUÍIA – SANTA CATARINA

Home Page: www.imbuia.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@imbuia.sc.gov.br

b) Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

c) Competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

2.14.5 - Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras

2.14- PENALIDADES

2.14.1 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2.14.2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

2.14.3- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

2.14.4- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

2.14.5- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

2.14.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.


2.14.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.14.7.1 - A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

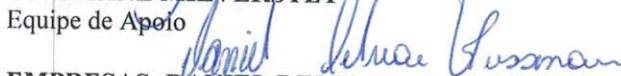
2.14.7.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imbuia/SC; 20 de outubro 2022.


ADRIANA SCHAFFLER
Pregoeiro


ALICE INÁCIO
Equipe de Apoio


CRISTIANE MILVERSTET
Equipe de Apoio


EMPRESAS: DANIEL DELMAR KISSMANN ME
DANIEL DELMAR KISSMANN


Nº Pág.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03/12/84.

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 – FONE/FAX: (47) 3557-2400.

88440-000 – IMBUÍA – SANTA CATARINA

Home Page: www.imbuia.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@imbuia.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2022, autorizado pelo Processo Administrativo 80/2022, e Pregão Eletrônico nº 80/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024/2019, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **Órgão Gerenciador** e o **Detentor da Ata**:

1. DO OBJETO - Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANO DE AÇÃO N. 09032022-016117, MODALIDADE DE TRANSFERENCIAL ESPECIAL, PROGRAMA 09032022, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O MUNICÍPIO DE IMBUÍA/SC**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I do Edital.

2. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: NILO MEURER EPP, CNPJ nº 24.735598/000125 representado pelo Sr. NILO MEURER

2.1. Descrição dos materiais:

Participante: 3278 - NILO MEURER

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	PLANTADEIRA NOVA PARA PLANTIO DIRETO COM NO MÍNIMO 5 LINHAS - PANTOGRÁFICA: Plantadeira nova para plantio direto com no mínimo 5 linhas Pantográfica, semente graúda (milho/soja/feijão), Pneus novos de no mínimo 560 x 15. Devendo conter no mínimo, configuração "A" disco de corte no mínimo 16", sulcador no adubo, disco defasado na semente no mínimo 13X 14" rodas de ferro com regulagem de ângulo. A Garantia mínima será de 24 (vinte e quatro) meses após o aceite do fiscal de contratos na nota fiscal, sem limites de horas trabalhadas. Deverá estar incluso o catálogo ou prospecto do fabricante que comprovem a maioria das características exigidas COTA PRINCIPAL: AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	2,00	IMPLEFORTE	0,0000	58.490,00	116.980,00

Total do Participante -----> 116.980,00

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.3. O **Órgão Gerenciador** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da **Autorização de Fornecimento**, conforme edital item 15.1 do edital.

2.4. O prazo para entrega dos itens é o estabelecido no **item 15.1 do edital**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **Órgão Gerenciador**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **Autorização de Fornecimento**.

2.5. A forma de pagamento será efetuada em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal nas quantidades solicitadas pelo Departamento de Licitações.

2.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **Órgão Gerenciador**.

2.7. A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03/12/84.

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 – FONE/FAX: (47) 3557-2400.

88440-000 – IMBUÍIA – SANTA CATARINA

Home Page: www.imbuia.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@imbuia.sc.gov.br

06– SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. GERAIS

Unidade: 06.01 - Departamento de Estradas e Rodagem e Serviços Gerais

Funcional: 15.452.0031.1.006 – Obras e Equipamentos Gerais de Utilidade Pública

(062) 4.4.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

(063) 4.4.90.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas

(179) 4.4.90.00.00.00.00.3073 – Aplicações Diretas

Funcional: 26.782.0039.1.007 – Reequipamento e Obras para o DMER

(065) 4.4.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

(066) 4.4.90.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas

2.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 18** do Edital de **Pregão Eletrônico nº 80/2022**, que desta Ata faz parte integrante.

2.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.10. O **Detentor da Ata** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 80/2022**.

2.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 80/2022** e seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

2.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Ituporanga - SC, esgotadas as vias administrativas.

2.13. - A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela contratante através dos Servidores Edson de Farias como titulares e Elidio Stenheuser como suplente.

2.13.1 - Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

c) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

d) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente.

2.14 – A forma de Gestão deste contrato será exercida pela servidora Adriana Schaffer, com as seguintes atribuições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03/12/84.

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 – FONE/FAX: (47) 3557-2400.

88440-000 – IMBUÍA – SANTA CATARINA

Home Page: www.imbuia.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@imbuia.sc.gov.br

- a) Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
 - b) Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.
 - c) Competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.
- 2.14.5 - Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras

2.14- PENALIDADES

2.14.1 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2.14.2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

2.14.3- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

2.14.4- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

2.14.5- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

2.14.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2.14.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.14.7.1 - A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

2.14.7.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Adriana Schaffer
ADRIANA SCHAFFER
Pregoeiro

Imbuia/SC; 20 de outubro 2022.

Alice Inácio
ALICE INÁCIO
Equipe de Apoio

Cristiane Milverstet
CRISTIANE MILVERSTET
Equipe de Apoio

Nilo Meurer
EMPRESAS: NILO MEURER EPP
NILO MEURER

Nilo Meurer

Nilo Meurer